



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO**

Rua Eugenio Silva, 65 – Jd. Nova Itapevi - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Memorando SEHAB nº 464/2026.

Itapevi, 01 de outubro de 2026.

Da: Secretaria Municipal de Habitação de Itapevi

Para: Secretaria de Governo

Ref.: Indicação nº 10918/2026 – solicitação de estudos quanto à viabilidade da concessão de auxílio emergencial de aluguel social, de caráter excepcional e provisório, destinado às famílias que necessitem desocupar imediatamente suas moradias em razão de situações de emergência ou risco, de autoria do Excelentíssimo Sr. Vereador Thiago Henrique Campagnaro Moitinho.

Prezado Secretário,

Com os meus cumprimentos, venho, em atenção à solicitação do Nobre Vereador acima mencionado, informar que o Município de Itapevi já dispõe de legislação específica que disciplina o Aluguel Social Emergencial, sendo a concessão do benefício realizada de acordo com os critérios e requisitos estabelecidos na legislação municipal vigente.

Atualmente, conforme as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 2.687/2019 na Lei Municipal nº 2.116/2011, o benefício pode ser concedido às famílias classificadas em situação de risco, observados os demais requisitos legais. Para famílias localizadas em áreas públicas, a concessão é prevista pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por igual período; para famílias localizadas em áreas particulares, o prazo previsto é de 6 (seis) meses, também podendo ser renovado por igual período.

A legislação estabelece, ainda, que o valor do benefício custeado pelo Município pode ser de até 400 UFM (Unidades Fiscais do Município) por família, destinado exclusivamente à locação de imóvel localizado no Município de Itapevi. Também prevê que, em caso de desocupação de residência situada em área de risco e mediante comprovação dos requisitos econômicos previstos na legislação, poderá ser concedido o pagamento de passagem para que o cidadão e seus familiares busquem moradia em outra cidade, hipótese em que não será concedido o benefício do aluguel social.

Dessa forma, esta Secretaria atua em conformidade com a legislação atualmente vigente, realizando a análise das situações apresentadas de acordo com as hipóteses e requisitos legalmente estabelecidos.

Quanto à sugestão constante na presente Indicação, caso se entenda necessária a criação de nova hipótese de atendimento emergencial ou excepcional, entendemos pertinente que a possibilidade de alteração da legislação seja discutida no âmbito da Câmara Municipal, a fim de que possam ser avaliados os critérios, situações e condições que eventualmente devam ser incorporados à legislação.

Sugerimos, ainda, que essa discussão conte com o apoio da Secretaria de Governo, que poderá promover a articulação com os demais órgãos municipais competentes para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Eugenio Silva, 65 – Jd. Nova Itapevi - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

análise da proposta, especialmente no que se refere à sua viabilidade administrativa e aos eventuais impactos e custos orçamentários decorrentes de uma ampliação das hipóteses de concessão do benefício.

Da mesma forma, entendemos importante a participação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, considerando sua atuação no atendimento e acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade social, de modo que a matéria possa ser analisada de maneira integrada entre as áreas de habitação, assistência social, governo e demais setores competentes.

Assim, eventual alteração poderá ser construída a partir dessa discussão conjunta, com a definição das novas hipóteses de atendimento, critérios, requisitos, prazos e condições, além da avaliação prévia dos respectivos impactos financeiros e orçamentários, para posterior adoção das providências legislativas cabíveis.

A Secretaria Municipal de Habitação agradece ao Nobre Vereador pela iniciativa e pela contribuição ao debate sobre o aprimoramento dos mecanismos de atendimento às famílias em situação de risco ou emergência, permanecendo à disposição para colaborar com as discussões e estudos dentro de suas atribuições.

Atenciosamente,

Francisco Eleuterio de Abreu
Secretário Adjunto de Habitação

Ao Ilmo.
Sr. Jonathan Francisco
Secretário de Governo



Assinaturas do documento



"Memorando SEHAB nº 464_2026 - Aluguel Social -
Ver. Thiago - PMI 104905_2026.docx"

Código para verificação: **4GQU4WMQ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FRANCISCO ELEUTÉRIO DE ABREU (CPF: ***.663.588-**) em 02/10/2026 às 15:21:54 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 07/05/2026 - 09:40:55 e válido até 07/05/2029 - 09:40:55.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI 104905/2026** e o código **4GQU4WMQ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 08 de outubro de 2026.

Ofício S.G. N° 10772/2026.

Assunto: Resposta da indicação 10918/2026 - Vereador Thiago Henrique Campagnaro Moitinho (Thiago Moitinho)

Exmo. Sr. Vereador;

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência cópia da resposta da Secretaria Municipal Habitação, em atenção aos documentos supracitados recebidos nessa Secretaria de Governo.

Ao ensejo, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Jonatas Felipe Francisco
Secretário de Governo

À Sua Excelência, o Senhor
Thiago Henrique Campagnaro Moitinho - Thiago Moitinho
DD. Vereador da Câmara Municipal de Itapevi.



Assinaturas do documento



"Ofício 10772 de 2026 - Ver. Thiago Moitinho"

Código para verificação: **PPKBJ8Q8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JONATAS FELIPE FRANCISCO (CPF: ***.332.978-**) em 09/10/2026 às 16:46:55 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 17/07/2025 - 14:57:33 e válido até 17/07/2028 - 14:57:33.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI 104905/2026** e o código **PPKBJ8Q8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.